



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº13.807.870/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas - Centro, CEP 48880-000, cidade de Santaluz-BA, através da sua **Secretaria de Educação**, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de pessoa física e jurídica**, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), **para prestação de serviços de locação de veículo com condutor, para transporte escolar**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, no período de doze meses, durante dias úteis, das 08h às 12h, na sala do Departamento de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Administrativo, CEP 48880-000, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO:

1.1 O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com condutor, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz – Bahia, destinados ao transporte escolar municipal de discentes, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

1.2 A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

1.2.1 O prestador de serviços deverá possuir todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços;

1.2.2 O serviço deverá ser realizado ao custo da Tabela prevista no Anexo I;

1.3 Os serviços relacionados no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do município e mediante a comprovação da habilitação fiscal e técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

2 – DA INSCRIÇÃO E PRAZOS:

2.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10/03/2025 até o dia 09/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado na íntegra, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba, através do endereço eletrônico licita.santaluz@gmail.com ou junto à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, através do email: secedusantaluz2021@hotmail.com.

2.4 Este Edital obedecerá aos seguintes prazos:

a) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta) meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, regras e condições expressas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que aceitem as exigências estabelecidas referentes ao assunto e na Lei Federal nº 14.133, no que couber.

4.2 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Santaluz-BA e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

4.3 É vedada a participação de participantes que:

- a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital e Anexos;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estejam em débito com o Município de Santaluz - BA.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

5.1.1 local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: sala do Departamento de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Administrativo, CEP 48880-000;

5.1.2 horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 8:00h às 14:00h;

5.2 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INTERESSADO:

CPF/CNPJ DO INTERESSADO:

TELEFONE PARA CONTATO:

INDICAÇÃO DA LINHA/ROTA DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO:

5.3 - O Município não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos do referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de interessados no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

instrumento convocatório;

6.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santaluz-BA.

6.3 - Após a aprovação dos documentos e vistoria do veículo o credenciado ficará apto a prestar os serviços de transporte escolar, ficando vinculado a linha/rota o qual foi cadastrado, a qual deverá ser observado previamente, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

- a) tipo de veículo credenciado;
- b) quantidade de alunos transportados para a rota a credenciar.

6.3.1- Em caso de necessidade, oriunda de alteração no quantitativo de alunos, bem como, de mudança dos transportados a administração poderá modificar a rota originalmente estabelecida, devendo em todo caso respeitar o valor do quilômetro rodado e realizar novo georreferenciamento da rota, a fim de possibilitar a fiscalização da distância percorrida pelos órgãos de controle.

6.3.2- As mudanças designadas pela administração referentes a linha que o credenciado deverá prestar os seus serviços devem observar uma proporcionalidade permitindo que, sempre que possível, todos os credenciados auferam ganhos equitativos.

6.4- Só serão permitidos veículos com idade máxima de 10 anos. Na ausência de credenciados que possam atender a essa Administração, nesse tópico, poderá ser substituído pela apresentação de Declaração de Vistoria confirmando que o veículo está apto para prestar os serviços de transporte escolar, realizada por empresas regulamentadas e ativas no Ramo de Vistoria Veicular.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

7.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

7.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

7.3 Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

7.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata este Edital;

7.5 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

8- DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Do interessado em se credenciar para prestação de serviços ao Município de SANTALUZ-BAHIA será exigida, para fins de participação, a apresentação dos documentos elencados a seguir, além de atender às exigências do Termo de Referência, anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

8.1.1 - PESSOA FÍSICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AUTÔNOMOS:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo no edital – Declaração de Menor;
- f) Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Especificação do Veículo conforme Anexo IV deste edital;
- h) Carteira de habilitação do condutor do veículo (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- i) Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada;
- j) Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
- k) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- h) A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.
- i) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO II (no ato da entrega dos documentos);
- j) Declaração de qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Parágrafo Único – Eventual substituição do condutor deverá ser precedida de comunicado expresso dirigido à administração pública devendo a pessoa física apresentar todos os documentos exigidos neste item, destacando-se ainda que a substituição só poderá ser feita após autorização expressa da empresa.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

(CNPJ);

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, acompanhada dos respectivos documentos dos veículos;
- b) Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificada, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta tendo em vista o Artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO II (no ato da entrega dos documentos);

8.1.6 A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

8.1.7 PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR:

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- a) Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E para transporte escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

alunos, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:

- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na categoria D;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

8.1.8 PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI:

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Seguro contra acidentes.
- c) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- d) Apresentação diferenciada, com pintura de contendo a palavra Escolar na cor preta.

8.1.9 DOS EQUIPAMENTOS

8.1.9.1- Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº.14/98, alterada pelo art.3º, Resolução do CONTRAN nº.87/99;

- 1) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art.136, V;
- 2) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art.136, inc.VI do CTB e Res.49/98, anexo, nº2, item 3.1.4 da resolução;
- 3) Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº.14/98;

8.1.9.2- **Para os escolares:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).

8.1.9.3 - Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-os sempre limpos e higienizados;

8.1.9.4 - A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse edital.

8.1.9.5 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, atualizado. Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item anterior é requisito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

obrigatório à habilitação física, jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

9.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

9.3 Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

9.4 Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem contrarrazões.

9.6 O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

9.7 A Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame através de publicação no diário oficial do município.

9.8 Na hipótese **de múltiplos proponentes** devidamente credenciados por linha, a resolução de empate será efetuada mediante a aplicação do **critério de pontuação** e ordem crescente de inscrição, no qual cada elemento será aferido com um peso de relevância conforme estipulado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, são eles:

- a) Residir no município de Santaluz-BA em até um raio de 65 km da sede do município – 02 (dois) ponto;
- b) Atestado de Capacidade Técnica – 01 (um) ponto;
- c) Declaração comprovando expertise e conhecimento no trajeto desejado – 01 (um) ponto;
- d) Persistindo o empate, a escolha será definida através de sorteio

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII deste Edital, conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Santaluz-BA, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogada.

10.2 O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

10.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Santaluz-BA, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.5 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

10.6 Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

10.7 O fato de o credenciado assinar o termo de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

10.8 O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

10.9 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

10.10 No caso do credenciamento de Pessoas Físicas o máximo permitido será de 03 (três) rotas e Pessoas Jurídicas, o máximo permitido será de 05 (cinco) rotas, sendo que as mesmas não interfiram na boa execução do objeto contratado.

10.11 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 É vedado o credenciamento de profissionais que possuam vínculo familiar com servidores da Secretaria de Educação do Município.

11.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.3 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

12.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Educação. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Educação, ou servidor legalmente designado.

12.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

12.5 Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

12.6 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

12.7 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das **seguintes dotações orçamentárias:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542/1553/1569/1570/1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541/1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500/1540/1541/1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500/1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1550

13 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

14 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

14.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

14.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

14.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

15.1 Das obrigações do credenciado/contratado

15.2 Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Serviço;

15.3 Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

15.4 Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

operacional, informando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

15.6 Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

15.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

15.8 Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.9 Cumprir ou elaborar em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.10 Manter as informações e dados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização do órgão;

15.11 Informar com antecedência a chefia imediata, quando da necessidade de materiais, insumos e equipamentos;

15.12 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa física;

15.13 Efetuar a entrega da nota fiscal ou recibo de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras, de preferência nota eletrônica;

15.14 Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

15.15 Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente;

15.16 Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

15.17 Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

15.18 Participar de cursos, oficinas e treinamentos destinadas aos condutores de educandos e educadores da rede de ensino.

15.19 Manter disciplina nos locais de serviços.

16 - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

16.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

16.2 A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

16.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santaluz – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

17.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Santaluz – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

17.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santaluz - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

18.2 À Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

18.4 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, hipóteses nas quais a administração necessariamente deverá motivar o ato;

18.5 A Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.7 O Município poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

18.8 A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em locais indicados pelo município, conforme dispuser o termo de contrato.

18.9 O município atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços recebam atendimento de qualidade;

18.10 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal acompanhada das certidões (no caso de pessoa jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa/RPA no caso de pessoa física, constando número do CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços e seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

18.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, ficando assegurada a possibilidade de interposição de recurso a autoridade superior em caso de discordância com a decisão da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias abrindo-se igual prazo para interposição de contrarrazões.

18.12 Fica eleito o foro da comarca de Santaluz - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Tabelas de Preços Referenciais;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Minuta De Contrato;

Anexo IV – Indicação do Veículo;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.13 O MUNICÍPIO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.14 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento e serão afixadas no Diário Oficial do Município.

18.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado pela lei 14.133/21, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

18.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00min às 12h:00, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com

Santaluz, Bahia, 10 de março de 2025.

RAFAEL SOUZA CRUZ DA SILVA - PRESIDENTE

ANTÔNIO FELIPE DOS SANTOS - MEMBRO

FABIO DOS SANTOS VALENTIM – MEMBRO

REUBEN BENET SANTOS SILVA – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO I - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA **Órgão responsável: Secretaria de Educação**

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para pessoas jurídicas e físicas, destinado à prestação de serviços de transporte escolar na rede municipal de ensino de Santaluz-BA:

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-Ba, ciente das dificuldades enfrentadas pelos alunos em localidades cujas distâncias e acessos às unidades educacionais comprometem a frequência escolar, propõe a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, bem como da rede estadual, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio, Essa ação visa contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, garantindo que todos os estudantes tenham acesso à educação de forma regular e contínua, independentemente de sua localização geográfica.

O acesso ao Ensino Fundamental é um direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos brasileiros. Conforme previsto no Artigo 208 da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o acesso à educação básica, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito. Este nível de ensino, que abrange nove anos de escolaridade, é essencial para o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos que formam a base da educação, preparando o indivíduo para a vida em sociedade e para os desafios do futuro. Dessa forma, garantir que os alunos tenham acesso às escolas e às aulas é um compromisso do Estado com o desenvolvimento pessoal dos indivíduos e com o fortalecimento da sociedade como um todo.

As recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia indicam a necessidade de um aprimoramento substancial na execução e controle dos serviços de transporte escolar no estado. A partir dessas orientações, se faz necessária uma readequação completa do sistema de transporte escolar, que inclui todas as etapas do processo: planejamento, execução, fiscalização, controle e manutenção.

Atualmente, cerca de 60% dos alunos da rede municipal de ensino dependem do transporte escolar para acessar as unidades educacionais. Este dado revela a magnitude da importância desse serviço, visto que a falta de transporte adequado pode comprometer a frequência e a permanência dos alunos na escola. O transporte escolar é, portanto, um fator determinante para a garantia do direito à educação, especialmente em áreas rurais e periféricas, onde as distâncias e a falta de infraestrutura de transporte público são obstáculos significativos.

A recomendação do Ministério Público e do Tribunal de Contas da Bahia destaca a necessidade de aprimoramento no planejamento, execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar. O sistema de transporte deve ser readequado, incluindo um planejamento mais eficiente das rotas, a contratação rigorosa de prestadores de serviços qualificados e a intensificação da fiscalização para garantir a segurança e pontualidade do serviço. A manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

corretiva dos veículos é outra medida crucial para assegurar a integridade física dos alunos e evitar imprevistos durante o trajeto.

Com o transporte escolar adequado, a Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA busca garantir a presença escolar de todos os alunos, promovendo não apenas o acesso à educação, mas também contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizado. O transporte escolar é, assim, um investimento fundamental no desenvolvimento educacional e social de nossos estudantes, além de ser um direito constitucional que deve ser plenamente assegurado.

A contratação via **CRENCIAMENTO**, O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz-BA.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542/1553/1569/1570/1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1571

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541/1542/1569

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500/1540/1541/1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500/1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ITEM	DIAS LETIVOS 2025	TIPO DE VEICULO	LOTAÇÃO	TOTAL DE ALUNOS	ROTA (IDA E VOLTA)	TURNO	SAIDA (LAT/LOG)	CHEGADA (LAT/LOG)	KM TOTAL ROTA	KM TOTAL 207 LETIVOS	VALOR UNIT. POR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 207 DIAS LETIVOS
01	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 01 - - Inicia a descrição em Praça da Bíblia,Boa Esperança ,Várzea da Pedra,Boa Esperança ,Queimada do Milho,Caldeirão,Casas Velhas ,Sítio Maria Vitória ,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta	VESP	(E: 459069.8080 / N: 8755858.7594)	(E: 474113.1354 / N: 8749834.0350)	83	17181	7,63	633,01	131.033,76
02	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 03 - Inicia a descrição em Casas Velhas,Colégio José Leitão - Sede,Paulo Freire - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta	NOT	(E: 473000.4049 / N: 8753762.0150)	(E: 458192.2360 / N: 8756607.4341)	35,4	7327,8	7,63	269,98	55.886,69
03	207	ÔNIBUS	45	35	ROTA 3.1. Inicia a descrição em Praça da Bíblia,Boa Esperança,Queimada do Milho,Queimada Redonda,Caldeirão,Casas Velhas,Caldeirão,fazendo o mesmo percurso de volta	VESP	(E: 470993.7991 / N: 8757029.697504)	(E: 471228.3435 / N: 8754022.7508)	61,6	12751,2	7,63	469,80	97.249,15
04	207	ÔNIBUS	45	35	ROTA 04 - Inicia a descrição em Porco,Ducelita - Sede,Paulo Freire - Sede,fazendo o mesmo percurso de volta,	VESP E NOT	(E: 468903.7782 / N: 8750338.9054)	(E: 458188.1774 / N: 8756622.6881)	77,6	16063,2	7,63	591,83	122.508,67
05	207	ÔNIBUS	15	30	ROTA 4.1 -Inicia a descrição em Sítio Maria Vitória,Porco,Quixaba,Ducelita - Sede ,Paulo Freire - Sede,fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 474097.3262 / N: 8749837.4491)	(E: 458188.1774 / N: 8756622.6881)	43,2	8942,4	7,63	329,47	68.200,70
06	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 05 -Inicia a descrição em Fazenda Lagoa do Rosário,Caldeirão Novo,Ailton,Samambaia,Deraldo de Souza,Várzea da Pedra,o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 479045.0451 / N: 8761799.9939)	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	51,4	10639,8	6,03	309,94	64.157,99
07	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 5.1 -Inicia a descrição em Marruás,até Vargem Grande,Varzea da Pedra,Varzea da Pedra.	VESP	(E: 476341.3712 / N: 8756573.3298)	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	9,1	1883,7	6,03	54,87	11.358,71
08	207	VAN/SIMILAR	28	25	ROTA 06 -Inicia a descrição em Várzea da Pedra,Marruás,Lameiro Geraldo,Alto das Pedrinhas,até Marruás,até Várzea da Pedra,, fazendo o mesmo percurso de volta.	MTA E VESP	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	77,2	15980,4	6,03	465,52	96.361,81
09	207	VAN/SIMILAR/MICRO	15	30	ROTA 07 - Inicia a descrição em Várzea da Pedra,Tapúio,Malhada da Areia,Lameiro Geraldo,Vargem Grande,Várzea da Pedra,, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	(E: 473484.9230 / N: 8760456.6355)	85,6	17719,2	6,03	516,17	106.846,78
10	207	ÔNIBUS	45	30	ROTA 08 -- Inicia a descrição em Rio Verde,Paulo Freire - Sede,CENOS - Sede,fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP /NOT	E:440114.5658/ N:8811320.628	E:445977.7938 / n:8821298.5678	93,6	19375,2	7,63	713,86	147.768,19
11	207	ÔNIBUS	45	35	ROTA 09 - Inicia a descrição	VESP	(E:)	(E:)	55,8	11550,6	7,63	425,57	88.092,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					em Rio do Peixe, até Cecé, Rua da Palha, Vargem Funda, Paulo Freire - Sede, CENOS - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta		444677.3 859 / N: 8772941. 8304)	459031.2 394 / N: 8755376. 4936)					
12	207	VAN/SIMILAR	15	25	ROTA 10 - Inicia a descrição em cece, claras, sítio, Rio do Peixe, cajueirinho, fazenda gameleira, fazenda zezito, fazenda caldeirãozinho, rua da palha, dulcelita sede, apae fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 445876.3 365 / N: 8771416. 0287)	(E: 459698.3 827 / N: 8755881. 1182)	140,2	29021,4	6,03	845,41	174.999,04
13	207	MICRO ÔNIBUS	45	40	ROTA 11 - Inicia a descrição em Campo Grande Cima, Campo Grande, Areal, Fazenda Alto Vermelho, Regeito, Miranda, Lagoa Escura, Várzea da Pedra, fazendo o mesmo percurso de volta	VESP	(E: 468669.3 748 / N: 8785290. 2281)	(E: 473475.9 705 / N: 87604 57.7339)	60	12420	6,41	384,80	79.653,60
14	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 12 - Inicia a descrição em Maria Preta, Campo Grande de Cima, Campo Grande, Areal, Regeito, Aracati, Laginha, Roça de Dentro, Laginha, Miranda, Serra Branca, Lagoa das Cabras, Calombi, Ponto de Ônibus - Sede, Duclita - Sede, Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta	VESP	(E: 465165.3 001 / N: 8785188. 2888)	(E: 458188.1 774 / N: 8756622. 6881)	112,6	23308,2	8,01	901,93	186.698,68
15	207	ÔNIBUS	45	35	ROTA 13 - Inicia a descrição em Campo Grande Cima, Alto Bonito, Campo Grande, Areal, Regeito, Aracati, Laginha, Miranda, Serra Branca, Lag. das Cabras, Calombi, Ponto de Ônibus - Sede, Duclita - Sede, Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta	NOT	(E: 468696.9 157 / N: 8785279. 7500)	(E: 458188.1 774 / N: 8756622. 6881)	103,4	21403,8	7,63	788,60	163.239,65
16	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 14 - Inicia a descrição em Roça de Dentro, Laginha, Miranda, Serra Branca, Lagoa das Cabras, Calombi, Ponto de Ônibus - Sede, Duclita - Sede, Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta	VESP	(E: 474766.5 315 / N: 8769951. 9843)	(E: 458188.1 774 / N: 8756622. 6881)	62,6	12958,2	7,63	477,43	98.827,87
17	207	ÔNIBUS	45	35	ROTA 16 - Inicia a descrição em Serra Branca, Lagoa das Cabras, Calombi, Povoado Rose, CENOS - Sede, Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 465654.9 390 / N: 8765939. 0926)	(E: 458196.1 473 / N: 8756621. 3716)	38,2	7907,4	7,63	291,34	60.307,10
18	207	ÔNIBUS	40	35	ROTA 16.1 - Inicia a descrição em Caldeirão Novo, Serra Branca, Tombador, Tapinha, Quebradas, Várzea das Pedrinhas, José Leitão - Sede, Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	(E: 464520.9 196 / N: 8766160. 2305)	(E: 458196.1 473 / N: 8756621. 3716)	38,6	7990,2	7,63	294,39	60.938,59
19	207	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 17 - Inicia a descrição em Paciência, Volta da Serra, Lagoa de Dentro, Fazenda Cancela de Ferro, Lag. das Cabras, Calombi, Casa de Padim, Calumbi, Lag. das Cabras, sendo esse trajeto (MAT E VESP	(E: 463731.2 568 / N: 8762787. 6323)	(E: 463638.9 686 / N: 8766793. 4999)	77,5	16042,5	6,03	467,33	96.736,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					OBS: Esse trajeto é feito por 5 vezes em horários								
20	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 18- Inicia a descrição em Anjos,Frade,Tarclina - Sede,fazendo o mesmo percurso de volta,	MAT	(E: 458728.8 271 / N: 8761969. 9987)	(E: 459411.8 994 / N: 8756022. 5133)	22,8	4719,6	6,03	137,48	28.459,19
21	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 18.1 -Inicia a descrição em Anjos,Frade,Fazenda do Junior,Paulo Freire - Sede, José Leitão - Sede,Ducelita - Sede,fazendo o mesmo percurso de volta,	VEP	(E: 458728.8 271 / N: 8761969. 9987)	(E: 459119.3 762 / N: 8755163. 9710)	25,6	5299,2	6,03	154,37	31.954,18
22	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 19 -Inicia a descrição em Praça divinéia,Sede,Sec de Educação Sede,até frade,anjos,pau de colher,anjos,frade,anjos,Tarclina,Ducelita,fazendo o mesmo percurso de volta,	VEP	(E: 458728.8 271 / N: 8761969. 9987)	(E: 459119.3 762 / N: 8755163. 9710)	25,6	5299,2	6,03	154,37	31.954,18
23	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 19.1 -Inicia a descrição em Anjos,Pau de Colher,Lagoa Nova,Irmã Dulce - Sede,Pedro do Vale, José Leitão,Ducelita - Sede,Paulo Freire,fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 457872.9 874 / N: 8762249. 6391)	(E: 458188.1 774 / N: 8756022. 6881)	26,2	5423,4	6,03	157,99	32.703,10
24	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 20- Inicia a descrição em Quixaba,Sítio Maria Vitória,Alto Bonito,Porco,Quixaba,Praça do Saber - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 464902.9 002 / N: 8748752. 3223)	(E: 458997.6 592 / N: 8756370. 4069)	87,6	18133,2	6,03	528,23	109.343,20
25	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 22 - Inicia a descrição em Baixa Funda,Boa Esperança,Queimada do Milho,Queimada Redonda,Praça do Saber,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	(E: 470932.5 370 / N: 8757059. 0545)	(E: 458997.6 592 / N: 8756370. 4069)	60,9	12606,3	6,03	367,23	76.015,99
26	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 22.1 - Inicia a descrição em Novo Horizonte,CENOS - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	E:44011 4.5658/ N:88113 20.628	E:44597 7.7938/ n:88212 98.5678	59	12213	7,63	449,97	93.144,48
27	207	VAN/SIMILAR	15	9	ROTA 23 -Inicia a descrição em Riacho da Cruz,Boa Esperança,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 459061.2 265 / N: 8756208. 2600)	8,8	1821,6	6,03	53,06	10.984,25
28	207	MICRO ÔNIBUS	28	26	ROTA 23.1 -Inicia a descrição em Antônio Conselheiro,Ferreiro,Boa Esperança,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 459061.2 265 / N: 8756208. 2600)	9,8	2028,6	6,41	62,85	13.010,09
29	207	MICRO ÔNIBUS	28	26	ROTA 23.2 -Inicia a descrição em Boa Esperança,Capoeira Grande,Casas Velhas,Boa Esperança,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	88,8	18381,6	6,41	569,50	117.887,33
30	207	MICRO ÔNIBUS	28	20	ROTA 23.3 -Inicia a descrição em 3 Umburanas,Boa Esperança,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT/ VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	3,3	683,1	6,41	21,16	4.380,95
31	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 24 - Inicia a descrição em Caldeirão,Capoeira	VESP	(E: 440114.5	(E: 443714.2	32,4	6706,8	6,03	195,37	40.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					Grande, Queimada do Milho, Boa Esperança, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.		658 / N: 8811320.628)	355 / N: 8816743.9591)					
32	207	VAN/SIMILAR	15	11	ROTA 24.1 - Inicia a descrição em Fazenda Gustavo, Queimada do Milho, Caldeirão Grande, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 459061.2265 / N: 8756208.2600)	18,4	3808,8	6,03	110,95	22.967,06
33	207	MICRO ÔNIBUS	28	26	ROTA 25- Inicia a descrição em Praça do Saber - Sede, Várzea da Pedrinha, Quebradas, Tapinha, Antônio Conselheiro, Ferreiros, Antônio Conselheiro, Tapinha, Quebradas, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	50,8	10515,6	6,41	325,80	67.440,05
34	207	MICRO ÔNIBUS	28	20	ROTA 25.1 - Inicia a descrição em Praça do Saber - Sede, Várzea da Pedrinha, Quebradas, Tapinha, Antônio Conselheiro, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	42,2	8735,4	6,41	270,64	56.023,03
35	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 26 - Inicia a descrição em Gavião, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Humildade, Cancellada de Ferro, Arapuá, Nova Olinda, Serra dos Bois, Campo do Ito, Fazenda Sr. Dão, Fazenda de Alessandro, Calombi - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	168,8	34941,6	6,03	1.017,86	210.697,85
36	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 27 - - Inicia a descrição em Serra Branca, Céu Azul, Recanto, Fazenda Lameiro Bonito, Pau de Colher, Lagoa das Cabras - Escola, Serra Branca, fazendo o mesmo percurso de volta	MAT/VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	21,2	4388,4	6,03	127,84	26.462,05
37	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 27.1 - Inicia a descrição em Serra Branca, Sítio Polônia, Serra Branca, Capim Açú, Céu Azul, Caldeirão Novo, Serra Branca, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	16,4	3394,8	6,03	98,89	20.470,64
38	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 27.2 - Inicia a descrição em Serra Branca - Escola, Sem Terra, Vila Glória, deixando os alunos, fazendo esse percurso apenas 1 vez, sendo esse trajeto no turno vespertino .	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441687.5074 / N: 8813550.1733)	7,8	1614,6	6,03	47,03	9.736,04
39	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 27.3 - Inicia a descrição em Vila Glória, Fazenda Lameiro Bonito, Céu Azul, Serra Branca, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 443714.2355 / N: 8816743.9591)	21,6	4471,2	6,03	130,25	26.961,34
40	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 27.4 - Inicia a descrição em Lameiro Queimado, Fazenda Retiro, Fazenda Tanque Novo, Lagoa das Cabras, Serra Branca - Escola, deixando os	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	34,6	7162,2	6,03	208,64	43.188,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

41	207	VAN/SIMILAR	15	10	alunos, fazendo o mesmo percurso de volta. ROTA 27.5- Inicia a descrição em Lameiro Queimado,Lagoa das Cabras,Juazeiro de serra branca,Serra Branca - Escola, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 3555 / N: 8816743. 9591)	19,8	4098,6	6,03	119,39	24.714,56
42	207	VAN/SIMILAR	15	10	ROTA 27.6- Inicia a descrição em Serra Branca,Sem terra,Céu Azul,Caldirão Novo,Até Serra Branca,fazendo esse percurso apenas 1 vez,sendo esse trajeto no turno matutino Lameiro Queimado,Lagoa das Cabras,Juazeiro de serra branca,Serra Branca - Escola, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 3555 / N: 8816743. 9591)	8,4	1738,8	6,03	50,65	10.484,96
43	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 27.7-Inicia a descrição em Serra Branca,Sem Terra,Vila Glória,Céu Azul,Caldeirão Novo,Serra Branca - Escola,fazendo o mesmo percurso de volta.	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	32,4	6706,8	6,03	195,37	40.442,00
44	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 27.8 - Inicia a descrição em Capim Açú,Vila Glória,Fazenda 2 Irmãos,Recanto,Lameiro Bonito,pau de Colher,Serra Branca - Escola,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	49,8	10308,6	6,03	300,29	62.160,86
45	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 28 - Inicia a descrição em Bela Vista,Clementino,Miranda - Escola,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	11,6	2401,2	6,03	69,95	14.479,24
46	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 28.1 -- Inicia a descrição em Bela Vista,Miranda - Escola,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	6,2	1283,4	6,03	37,39	7.738,90
47	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 28.2 -- Inicia a descrição em Vila Glória,Rejeito,Areal,Zé Conhaque,Fazenda Valter,Roça de dentro,Miranda,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	6,2	1283,4	6,03	37,39	7.738,90
48	207	VAN/SIMILAR	15	13	ROTA 28.3 - Inicia a descrição em Cipó de Leite,até Areal,fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	11,6	2401,2	6,03	69,95	14.479,24
49	207	VAN/SIMILAR	15	11	ROTA 28.4 - Inicia a descrição em Areal,Zé Conhaque,Fazenda Valter,Roça de Dentro,Miranda,fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	34,6	7162,2	6,03	208,64	43.188,07
50	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 29 - Inicia a descrição em Fazenda Olhos D'agua,Serra Branca,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT E VESP	E:44011 4.5658/ N:88113 20.628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	14,8	3063,6	6,03	89,24	18.473,51
51	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 29.1 - Inicia a descrição em Tapinha,Serra Branca,fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	7,4	1531,8	6,03	44,62	9.236,75
52	207	VAN/SIMILAR	15	12	ROTA 29.2 - Inicia a descrição em Serra	VESP	(E: 440114.5	(E: 441062.5	3,7	765,9	6,03	22,31	4.618,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					Branca, Tapinha, deixando os alunos, observando que esse percurso é feito apenas na volta, sendo esse trajeto no turno vespertino		658 / N: 8811320.628)	866 / N: 8812605.6572)					
53	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 29.3 -- Inicia a descrição em Quebradas, Tapinha, Tombador, Sítio Apononia, Serra Branca, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	15,2	3146,4	6,03	91,66	18.972,79
54	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 29.4 - Inicia a descrição em Serra Branca, Céu Azul, Fazenda São José, Pau de Colher, Lagoa das Cabras, fazendo o mesmo percurso de volta.	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	14,6	3022,2	6,03	88,04	18.223,87
55	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 29.5 - Inicia a descrição em Lag. das Cabras, Lameiro Queimado, deixando os alunos, fazendo esse percurso apenas 1 vez, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	6	1242	6,03	36,18	7.489,26
56	207	ONIBUS	12	9	ROTA 30 - Inicia a descrição em Terra Branca, Nova Olinda, Colégio José Leitão - Sede, Colégio Paulo Freire - Sede, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno.	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 443714.2355 / N: 8816743.9591)	53,6	11095,2	7,10	380,38	78.738,94
57	207	ÔNIBUS	45	40	ROTA 30.1 - Inicia a descrição em Nova Olinda, Terra Branca, Serra Branca - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441687.5074 / N: 8813550.1733)	37,6	7783,2	7,10	266,83	55.234,78
58	207	ONIBUS	15	15	ROTA 31- Inicia a descrição em Fazenda Rebolo, Novo Horizonte, Fazenda Olhos D'água, Serrote, Fazenda de Jau, Terra Branca, Calombi - Escola, Lagoa das Cabras - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	79,8	16518,6	7,10	566,31	117.227,00
59	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 32 - Inicia a descrição em Fogador, Umbuzeirinho, Serra da Agulha, Serra das Bananas, Mucambinho - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	41,2	8528,4	6,03	248,44	51.426,25
60	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 32.1 - Inicia a descrição em Mucambinho - Escola, Lameiro, Corredor de Belinha, Escorrega - Escola, Fogador, Serra das Bananas, Mucambinho, deixando os alunos, fazendo esse percurso apenas 1 vez, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	21,2	4388,4	6,03	127,84	26.462,05
61	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 32.2 - Inicia a descrição em Serra das Bananas, Fogador, Serra da Agulha, Serra das Bananas, Mucambinho, deixando os alunos, fazendo o	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	43,6	9025,2	6,03	262,91	54.421,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.								
62	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 32.3- Inicia a descrição em Fogador,Serra da Agulha,Mucambinho - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno.	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	22,4	4636,8	6,03	135,07	27.959,90
63	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 32.4 - Inicia a descrição em Teodoro,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	4,4	910,8	6,03	26,53	5.492,12
64	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 33 - Inicia a descrição em Mucambinho,Mulungu,Lagadiço do Gato,Cipó de Leite 2,Terra Branca,Lagoinha,Fogador da Gerema,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	48,8	10101,6	6,03	294,26	60.912,65
65	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 33.1- Inicia a descrição em Mulungu 2,Lagadiço do Gato,Cipó de Leite 2,Terra Branca,Lagoinha,Fazenda de PauloFazenda Miguel,Fogador da Gerema,Jerônimo,Mucambinho ,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	37	7659	6,03	223,11	46.183,77
66	207	VAN/SIMILAR	15	10	ROTA 33.2 - Inicia a descrição em Teodoro,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	4,4	910,8	6,03	26,53	5.492,12
67	207	VAN/SIMILAR	15	10	ROTA 33.3 - Inicia a descrição em Mucambinho,Fogador da Jerema,Fazenda Miguel,Lagoinha,Terra Branca,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno.	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	28,6	5920,2	6,03	172,46	35.698,81
68	207	VAN/SIMILAR	15	15	ROTA 33.4 -Inicia a descrição em Estrada de Poço Dantas,Poço Dantas,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo esse percurso apenas 1 vez, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	E:440114.5658/ N:8811320.628	E:441687.5074/ N:8813550.1733	5	1035	6,03	30,15	6.241,05
69	207	VAN/SIMILAR	12	12	ROTA 34-Inicia a descrição em Curral Velho,Poço Dantas,Fazenda João da Silva,Pocinho,Teodora,Mucambinho - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	28,4	5878,8	6,03	171,25	35.449,16
70	207	VAN/SIMILAR	12	12	ROTA 34.1-Inicia a descrição	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	15	3105	6,03	90,45	18.723,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		ILAR			em Mucambinho, Teodora, Lagoa do ariri, Pocinho, Fazenda João Silva, Poço Dantas, Mucambinho-Escola deixando oa alunos, observando que esse percurso é feito deixando os alunos da manhã e pegando os alunos da tarde, sendo esse trajeto no turno matutino.		440114.5 658 / N: 8811320. 628)	443714.2 355 / N: 8816743. 9591)						
71	207	VAN/SIM ILAR	15	15	ROTA 34.2 - Inicia a descrição em Mucambinho - Escola, Curral Velho, Umbuzeirinho, Gravata, Poeirão, Escorrega, Mucambinho, deixando os alunos, observando que esse percurso é feito deixando os alunos da manhã e pegando os alunos da tarde, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 /881132 0.628)	(E: 441687.5 074/ N:88135 50.1733)	25,4	5257,8	6,03	153,16	31.704,53	
72	207	VAN/SIM ILAR	15	12	ROTA 34.3- Inicia a descrição em Mucambinho - Escola, Escorrega - Escola, Lameiro, Corredor de Belinha, Escorrega - Escola, Poeirão, Umbuzeirinho, Gravata, deixando os alunos, fazendo esse percurso apenas na entrega dos alunos, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	24,6	5092,2	6,03	148,34	30.705,97	
73	207	VAN/SIM ILAR	15	15	Rota 35 - Inicia a descrição em Praça do Saber, Vargem Funda - Escola Agrovila, Rio do Peixe, Rua do Fogo, Juazeiro, Rua da Palha Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino .	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	64,4	13330,8	6,03	388,33	80.384,72	
74	207	VAN/SIM ILAR	15	13	Rota 35.1 - Inicia a descrição em Licuri, Rua da Palha - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	4,5	931,5	6,03	27,14	5.616,95	
75	207	VAN/SIM ILAR	15	15	Rota 35.2 - Inicia a descrição em Rua da Palha, Fazenda Miguelzinho, Rio Verde, Rio Verde de Baixo, Fazenda Maria de Belinho, Faz. Amozinho Macedo, Rua da Palha - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	44,2	9149,4	6,03	266,53	55.170,88	
76	207	VAN/SIM ILAR	15	15	Rota 35.3 - Inicia a descrição em Fazenda Aroeira, Rio Verde, Verde de Baixo, Rua da Palha - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	25	5175	6,03	150,75	31.205,25	
77	207	VAN/SIM ILAR	15	15	Rota 35.4 - Inicia a descrição em Rua da Palha, Claras, Rio do Peixe, Fazenda de Dezinho, Sítio, Rio do Peixe - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	32,2	6665,4	6,03	194,17	40.192,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

78	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 35.5 - Inicia a descrição em Rio do Peixe,Cajueirinho,Fazenda Laranjeira,Rio do Peixe,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino.	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	35,4	7327,8	6,03	213,46	44.186,63
79	207	VAN/SIMILAR	5	5	Rota 36 - Inicia a descrição em Rua da Palha,Tanque Novo,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino.	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	3,4	703,8	6,03	20,50	4.243,91
80	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 36.1 - Inicia a descrição em Rua da Palha,Rio Verde de Baixo,Rio Verde de Cima,Rua da Palha,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	26	5382	6,03	156,78	32.453,46
81	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 36.2 - Inicia a descrição em Rua da Palha,Lucuri,Pedreira de Joel,Rua da Palha,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	7,4	1531,8	6,03	44,62	9.236,75
82	207	MICRO ÔNIBUS	15	15	Rota 37 - Inicia a descrição em Praça da Bíblia - Sede,Colégio CENOS - Sede,Teodora,Pedra da Mineração,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	60,8	12585,6	5,20	315,96	65.403,17
83	207	MICRO ÔNIBUS	28	25	Rota 37.1 - Inicia a descrição em Limeira,Pedra da Mineração,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	23,6	4885,2	6,41	151,35	31.330,42
84	207	MICRO ÔNIBUS	28	25	Rota 37.2 - Inicia a descrição em Sítio Novo,Limeira,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	13	2691	6,41	83,37	17.258,28
85	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 39 - Inicia a descrição em Mucambinho,Veneza,Fazenda a Mamota,Fazenda Nova,Fazenda Dourinho,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	61,4	12709,8	6,03	370,24	76.640,09
86	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 39.1 - Inicia a descrição em Mucambinho,Veneza,Fazenda a Zé Val,Fazenda Nova,Fazenda Dourinho,Mucambinho,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	57,8	11964,6	6,03	348,53	72.146,54
87	207	MICRO ÔNIBUS	5	5	Rota 40 - Inicia a descrição em Fazenda de Felipo,Barreirinho,Macedônia	VESP E MAT	(E: 440114.5 658 / N:	(E: 445977.7 938 / N:	81,6	16891,2	6,41	523,33	108.328,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino		8811320.628)	8817081.1357)						
95	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 44.1 - Inicia a descrição em Pereira,Azeda,Casa Nova,Algodões,Várzea da Roça,Pereira - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 444160.9335 / N: 8817081.1357)	37,2	7700,4	6,49	241,30	49.949,93	
96	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 45.1 - Inicia a descrição em Maciel de Cima,Marruás,Mucambinho, Vargem Queimada,Pilar,Pereira - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VSEP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	45,2	9356,4	6,49	293,20	60.691,85	
97	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 46 - Inicia a descrição em Lameiro 2,Fazenda Pedra do Moreira,Fazenda Araras,Fazenda Boa Esperança,Fazenda Campo Alegre,Fazenda Lagedo 1,Fazenda Lagedo,Fazenda Papagaio,Santo Antônio,Pereira - Colégio,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	212,8	44049,6	6,49	1.380,36	285.735,07	
98	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 47 - Inicia a descrição em Pereira,Fazenda Barauna,Fazenda Bró,Fazenda Tigre,Fazenda Piauí,Lameiro,Lameiro 2,Várzea Dantas,Sobradinho,Pereira - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	166,8	34527,6	6,49	1.081,98	223.969,03	
99	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 48 - Inicia a descrição em Faz. Divino Pai Eterno,Pilar,Alto Bonito,Azeda,Pereira,deixando os alunos, fazendo o	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441687.5074 / N: 8813550.1733)	35	7245	6,49	227,03	46.995,90	
100	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 48.1 - Inicia a descrição em Caldeirão,Azeda,Pereira,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441687.5074 / N: 8813550.1733)	15	3105	6,49	97,30	20.141,10	
111	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 49 - Inicia a descrição em Pinheira,Fazenda Malhadinha,Faz. Malhada da Umburana,Pilar,Fazenda Varzea do Boi,Pereira - Colégio,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 443714.2355 / N: 8816743.9591)	60,4	12502,8	6,49	391,79	81.101,50	
112	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 50 - Inicia a descrição em Gitirana,Baixa da Ègua,Alto das Flores,Fazenda Guimarães,Pereira,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 445977.7938 / N: 8821298.5678)	53,8	11136,6	6,49	348,98	72.239,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

113	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 50.1 - Inicia a descrição em Fazenda Santana, Fazenda Guimarães, Alto das Flores, Alto das Flores 2, Baixa da Água, Gitirana, Várzea da Capoeira, Limpo dos Bois, Santo Antônio, Umbuzeiro Grande, Pereira - Colégio, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	81	16767	6,49	525,42	108.761,94
114	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 51 - Inicia a descrição em Pereira, Fazenda Nova, Fazenda Nova 2, Barandão, Fazenda Lagedinho, Tiririca, Pereira - Colégio, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	107,2	22190,4	6,49	695,37	143.941,73
115	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 52 - Inicia a descrição em Pereira, Tiririca, Bananeira, Lagedinho, Fazenda Caldeirãozinho, Fazenda Tigre, Fazenda Nova 2, Pereira - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	46,8	9687,6	6,49	303,58	62.840,23
116	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 52.1 - Inicia a descrição em Pereira, Bananeira, Lagedinho, Fazenda Lagedinho, Fazenda Nova 2, Pereira, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 445977.7 938 / N: 8821298. 5678)	38,4	7948,8	6,49	249,09	51.561,22
117	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 53 - Inicia a descrição em Pereira, Fazenda Barauna, Sobradinho, Borracha, Mucambo, Fazenda Cabo de Enxada, Fazenda Rosário, Pereira, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	36,6	7576,2	6,49	237,41	49.144,28
118	207	COMBI/S IMILAR	12	12	Rota 53.1 - Inicia a descrição em Fazenda Barriguda, João Cruz, Fazendo Amerco, Fazenda Barauna, Pereira - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VSEP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	38,8	8031,6	6,49	251,68	52.098,31
119	207	CARRO PEQUEN O	5	5	Rota 54 - Inicia a descrição em Sisalândia, Nova Campina, Morrinhos, Exu, Cordeiro, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno	VESP E NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	117,6	24343,2	5,15	606,03	125.448,62
120	207	CARRO PEQUEN O	5	5	Rota 55 - Inicia a descrição em Marruás, Mucambinho, Fontinha, Cordeiro, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	25,2	5216,4	5,15	129,86	26.881,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					matutino								
121	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 55.1 - Inicia a descrição em Maciel, Marruás, Mucambinho, Fontinha, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	23	4761	5,15	118,53	24.535,02
122	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 55.2 - Inicia a descrição em Marruás, Mucambinho, Fontinha, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	18,8	3891,6	5,15	96,88	20.054,71
123	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 56 - Inicia a descrição em Cupim, Limpo dos Bois, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	29,6	6127,2	5,37	158,95	32.903,06
124	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 56.1 - Inicia a descrição em Cupim, Limpo dos Bois, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	27,4	5671,8	6,49	177,73	36.791,08
125	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 56.2 - Inicia a descrição em Cupim, até Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	28	5796	6,49	181,63	37.596,72
126	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 57 - Inicia a descrição em Nova Campina, Riacho da Onça, Varzea das Éguas, Fontinha, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	60,4	12502,8	6,49	391,79	81.101,50
127	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 58 - Inicia a descrição em Sisalândia, Fontinha, Riacho da Onça, Mineiro, Nova Campina, Serra da Caracunha, Exu, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno	MAT VESP E NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441687.5 074 / N: 8813550. 1733)	183	37881	6,49	1.187,06	245.721,42
128	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 59 - Inicia a descrição em Lajedinho, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	21,8	4512,6	5,15	112,34	23.254,93
129	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 59.1 - Inicia a descrição em Lajedinho, Laje, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 443714.2 355 / N: 8816743. 9591)	26	5382	5,15	133,99	27.735,24
130	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 60 - Inicia a descrição em Fazenda Várzea do Bravo, Lajedinho, Sisalândia, de	MAT	(E: 440114.5 658 / N:	(E: 441062.5 866 / N:	31,4	6499,8	5,15	161,81	33.495,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					ixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino		8811320.628)	8812605.6572)					
131	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 60.1- Inicia a descrição em Sisalândia, Fazenda curral novo, Represa de vital, Lajedinho, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino e noturno	VESP /NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	142,8	29559,6	5,15	735,90	152.330,47
132	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 61 - Inicia a descrição em Fazenda Tiririca, Passos, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	27,4	5671,8	5,15	141,20	29.228,68
133	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 61.1 - Inicia a descrição em Passos, até Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	20,6	4264,2	5,15	106,16	21.974,84
134	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 62 - Inicia a descrição em Poço da Parede, Piaba 2, Piabas, Passos, Fazenda Passos, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	35,8	7410,6	5,15	184,49	38.189,29
135	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 63 - Inicia a descrição em Passos, Lajedinho, Lajedinho 2, Fazenda Alto das Cajazeiras, Lajedinho - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	39,2	8114,4	5,15	202,01	41.816,21
136	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 64 - Inicia a descrição em Sítio Novo, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	50	10350	5,15	257,67	53.337,00
137	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 65 - Inicia a descrição em Pinheiros, Fazenda Cachoeira Velha, Sisalândia, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	56,2	11633,4	5,15	289,62	59.950,79
138	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 66 - Inicia a descrição em Fazenda Maravilha, Fazenda Umburana, Varzea Nova, Sítio 1, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	60,4	12502,8	6,49	391,79	81.101,50
139	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 66.1 - Inicia a descrição em Fazenda Varzea dos Patos, Sítio 1, Sítio 2, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	35,4	7327,8	6,49	229,63	47.533,00
140	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 67 - Inicia a descrição em Sisalândia, Vargem Queimada, Fazenda Ventura, Fazenda	MAT E VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	120,4	24922,8	5,15	620,46	128.435,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					Bandeira,Algodões,Fazenda Lagoinha,Sisalândia,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino		8811320.628)	8812605.6572)					
141	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 67.1 - Inicia a descrição em Vila Malva,Sisalândia - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	23,4	4843,8	5,15	120,59	24.961,72
142	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 68 - Inicia a descrição em Sisalândia,Maciel de Baixo,Baixa do Pari,Mucambinho,Barracão,Fontinha,Sisalândia - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	75,6	15649,2	6,49	490,39	101.511,14
143	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 68.1 - Inicia a descrição em Sisalândia,Maciel de Baixo,Maciel,Barracão,Fontinha,Sisalândia - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	32,2	6665,4	5,37	172,91	35.793,20
144	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 69 - Inicia a descrição em Maciel,Sisalândia - Escola,) deixado os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	14,8	3063,6	5,15	76,27	15.787,75
145	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 69.1 - Inicia a descrição em Mucambinho,Barracão,Sisalândia,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VEP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	14,6	3022,2	5,15	75,24	15.574,40
146	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 69.2 - Inicia a descrição em Maciel de Baixo,Sisalândia - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	13,2	2732,4	5,15	68,02	14.080,97
147	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 70 - Inicia a descrição em Associação Rumo a Independência,Sisalândia,deixando os alunos, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno	VESP E NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	70,2	14531,4	5,15	361,76	74.885,15
148	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 71 - Inicia a descrição em Associação Rumo a Independência,até Sisalândia,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito por 5 vezes, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno	MAT VESP NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	58,5	12109,5	5,15	301,47	62.404,29
149	207	MICROÔNIBUS	28	28	Rota 72 - Inicia a descrição em Sede,até Gravatá,até Boa Sorte,CENOS - Sede,Colégio Pedro do Vale - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VEP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	61	12627	6,52	397,52	82.285,95
150	207	MICRO	12	12	Rota 72.1 - Inicia a descrição	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	12	2484	6,52	78,20	16.187,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		ÔNIBUS			em Gravatá, até Gravatá, CENOS - Sede, Duclita - Sede, deixando os alunos, observando que esse percurso é feito apenas 1 vez, sendo esse trajeto no turno noturno		440114.5 658 / N: 8811320. 628)	441062.5 866 / N: 8812605. 6572)					
151	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 73 - Inicia a descrição em Maciel, Fazenda Ventura, Fatima Lameiro, Maciel de Baixo, Nova Campina - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	28,4	5878,8	5,15	146,35	30.295,42
152	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 73.1 - Inicia a descrição em Barração, Fazenda Vila Malva, Fazenda Bandeira, Maciel de Queimadas, Barração, Maciel, Nova Campina - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	30	6210	5,15	154,60	32.002,20
153	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 74 - Inicia a descrição em Fatima Lameiro, Marruás, Fazenda Jitai, Barração, Nova Campina - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	29,8	6168,6	5,15	153,57	31.788,85
154	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 74.1 - Inicia a descrição em Fatima Lameiro, Marruás, Fazenda Jitai, Barração, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	33,8	6996,6	5,15	174,18	36.055,81
155	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 74.2 - Inicia a descrição em Fatima Lameiro, Maciel 2, Maciel, Sisalândia - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	20,4	4222,8	5,84	119,07	24.647,08
156	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 75 - Inicia a descrição em Sisalândia, Fontinha, Maciel, Fatima Lameiro, Maciel, Nova Campina, deixando os alunos, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	28	5796	5,15	144,29	29.868,72
157	207	CARRO PEQUENO	5	5	Rota 75.1 - Inicia a descrição em Sisalândia, Fontinha, Maciel, Nova Campina, deixando os alunos, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	26,2	5423,4	5,15	135,02	27.948,59
158	207	VAN/SIMILAR	15	15	Rota 76 - Inicia a descrição em Nova Campina, até Quati, Nova Campina, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, observando que esse percurso é feito 1 vez em cada turno, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	45,6	9439,2	5,86	267,37	55.345,18
159	207	VAN/SIM	12	12	Rota 76.1 - Inicia a descrição	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	36,2	7493,4	6,03	218,29	45.185,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

		ILAR			em Nova Campina, Exu, Fazenda Varzea da Jerema, Sítio de Pepeu, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino	E VESP	440114.5 658 / N: 8811320. 628)	441062.5 866 / N: 8812605. 6572)						
160	207	VAN/SIMILAR	5	5	Rota 76.2 - Inicia a descrição em Nova Campina, Fazenda Joaquim, Varzea da Roça, Bom Sucesso, Roça da Areia, Fazenda Baixa Verde, Nova Campina, deixando os alunos, observando que esse percurso é feito apenas 1 vez até Roça da Areia, após é feito no turno matutino e vespertino	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	50,4	10432,8	6,03	303,91	62.909,78	
161	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 77 - Inicia a descrição em Nova Campina, Quati, Nova Campina,	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	45,6	9439,2	6,49	295,79	61.228,94	
162	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 77.1 - Inicia a descrição em Nova Campina, Fazenda Joaquim, Varzea da Roça, Bom Sucesso, Roça da Areia, Fazenda Baixa Verde, Nova Campina	MAT E VESP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	50,4	10432,8	6,49	326,93	67.674,10	
163	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 78 - Inicia a descrição em Associação Rumo a Independência, Algodões - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	13	2691	6,49	84,33	17.455,62	
164	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 78.1 - Inicia a descrição em Algodões, Fazenda Bandeira, Fatima Lameiro, Varzea Queimada, Algodões - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	62,4	12916,8	6,49	404,77	83.786,98	
165	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 78.2 - Inicia a descrição em Associação Rumo a Independência, Varzea Queimada, Algodões - Escoladeixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VEP	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	20	4140	6,49	129,73	26.854,80	
166	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 78.3 - Inicia a descrição em Bandeira, Fazenda Bandeira, Algodões - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	10,2	2111,4	6,49	66,16	13.695,95	
167	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 79 - Inicia a descrição em Assentamento Rumo a Independência, Caldeirão do Doutor, Fazenda Vargem do Fogo, Algodões - Escola, deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5 658 / N: 8811320. 628)	(E: 441062.5 866 / N: 8812605. 6572)	30	6210	6,49	194,60	40.282,20	
168	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 79.1 - Inicia a descrição em Assentamento Rumo a Independência, Algodões -	VEP	(E: 440114.5 658 / N:	(E: 441062.5 866 / N:	13	2691	6,49	84,33	17.455,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

					Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino		8811320.628)	8812605.6572)						
169	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 80 - Inicia a descrição em Fazenda Mucambinho,Maciel,Nova Campina - Escola,Pocinho,Nova Campina - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino	MAT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	34,2	7079,4	6,49	221,84	45.921,71	
170	207	COMBI/SIMILAR	5	5	Rota 80.1 - Inicia a descrição em Fazenda Mucambinho,Maciel,Campina - Escola,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	14,6	3022,2	6,49	94,71	19.604,00	
171	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 81 - Inicia a descrição em Boi Velho,Samambaia,Colégio Irmã Dulce - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	32,8	6789,6	6,49	212,76	44.041,87	
172	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 81.1 - Inicia a descrição em Reciclagem - Sede,Colégio Duclita - Sede,Col. José Leitão - Sede,Colégio Paulo Freire,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino	VESP	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	9,8	2028,6	6,49	63,57	13.158,85	
173	207	COMBI/SIMILAR	12	12	Rota 81.2 - Inicia a descrição em Associação Nova Vida,Colégio Duclita - Sede,Col. José Leitão - Sede,deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno	NOT	(E: 440114.5658 / N: 8811320.628)	(E: 441062.5866 / N: 8812605.6572)	25	5175	6,49	162,17	33.568,50	
	VA LO R TO TA L										R\$ 9.136.475,27			

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 9.136.475,27 (Nove milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, vinte e sete centavos).

6 – LOCAIS DA EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços do transporte escolar serão executados nas áreas urbana e rural, abrangendo estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Santaluz-BA, conforme detalhado na descrição dos itens.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão realizados utilizando diferentes tipos de veículos, conforme especificado neste termo, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, levando em consideração as particularidades e exigências logísticas para o transporte dos alunos.

7.2 - A execução do serviço deverá ocorrer conforme os horários, locais e itinerários estabelecidos no cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

serviço, podendo ser realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

7.3 - O credenciado apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a **documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV-Certificado de Registro de Veículos, CRLV-Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em nome do credenciado, Vistoriado Veículo, Habilitação do motorista.**

7.4 - Mediante requisição da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser apresentados para serem vistoriados;

7.5 - A inspeção/vistoria dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Administração, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços e deverá ser observada, especialmente, as especificações dos art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

7.6 - Para vistoria dos veículos, o pretense credenciado deverá apresentar:

- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria correspondente ao tipo de veículo);
- c) Documentos do veículo evidentemente com todos os impostos pagos – cópia do CRLV;
- d) comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- e) em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma.

7.5 - Guia de requisição de vistoria expedida pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar do município de Santaluz-BA.

7.6 - O não cumprimento pelo pretense credenciado caracteriza a sua desclassificação automática;

7.7 - É obrigação do Credenciado **substituir o veículo por outro** que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pelo fiscal do contrato, **caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em riscos passageiros**, sob pena de pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) **do valor do contrato por dia de inadimplência.**

7.8 - A multa poderá ser dispensada mediante a apresentação de uma justificativa idônea e fundamentada, em casos de extrema calamidade ou força maior, quando o credenciado não tiver controle sobre o ocorrido, devendo a justificativa ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz-BA .

7.9 - Antes de passar o serviço o carro substituído terá que passar por Vistoria da Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;

7.10 Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro decorrente do acréscimo ou supressão

7.11 A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos (escola) vice-versa, a medição terá como parâmetro georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santaluz-BA

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Do interessado em se credenciar para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Santaluz - BAHIA será exigida, para fins de participação, a apresentação dos documentos elencados a seguir, além de atender às exigências do Termo de Referência, anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

8.1.1 - PESSOA FÍSICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AUTÔNOMOS:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo no edital – Declaração de Menor;
- g) Especificação do Veículo
- h) Carteira de habilitação do condutor do veículo (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;
- i) Em caso do condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada;
- j) Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma;
- k) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran;
- h) A documentação do veículo deverá estar em nome do pretense credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.

8.2 - Eventual substituição do condutor deverá ser precedida de comunicado expresso dirigido à administração pública devendo a pessoa física apresentar todos os documentos exigidos neste item, destacando-se ainda que a substituição só poderá ser feita após autorização expressa da empresa.

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- f. Alvará de localização e funcionamento;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- b) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, acompanhada dos respectivos documentos dos veículos;
- b) Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificada, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta tendo em vista o Artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo ANEXO (no ato da entrega dos documentos);

9 – SANÇÕES

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital apresentar documentação falsa, seja tardiamente toda execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santaluz/BA**, pelo prazo de até **05(cinco)anos**, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dezporcento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificadada licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:
- e) Utilizar veículo fora da padronização;
- f) Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- g) Conduzir o eículo trajado(a) inadequadamente
- h) Consideram- se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5%do valor do contrato:
- i) Desobedecer às orientações da fiscalização
- j) Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados;
- k) Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- l) Deixar de realizara vistoria no prazo estabelecido
- m) Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado

Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

- I. Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI. Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII. Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX. Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação .

Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 20% (vinte por cento) e rescisão contratual:

- I. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III. Trafegar com portas abertas;
- IV. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

- deescolar;
- VI. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte escolar;
 - VII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
 - VIII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
 - IX. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem Administração Pública ou prestação dos serviços públicos.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpada CONTRATADA.

As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis;

A administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de formais ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizara cobrança judicialmente.

Não será aplicada multas e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Santaluz/BA.

10 – DAS NORMAS TÉCNICAS CONDUTORES

10.1 - Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo.

- I. Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E para transporte escolar de alunos, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:
- II. Ter idade superior a vinte e um anos;
- III. Ser habilitado na categoria D;
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

11.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;X

11.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

11.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

11.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12 – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O credenciado deverá estar apto a prestar os serviços no prazo de até 48 horas após a divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Santaluz-BA

12.2 - credenciado que não possuir o curso para realizar o transporte escolar, terá que realizar o curso antes de ser iniciada a prestação de serviço.

12.6 - A realização do curso será custeada pela Contratada

13– DOS VEICULOS E VISTORIAS

13.1- Deverão ser observadas, especialmente, as especificações dos arts.136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos itens.

13.2 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo–CRLV, atualizado Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

14 – DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

14.1- Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº.14/98, alterada pelo art.3º, Resolução do CONTRAN nº.87/99;

- 4) **Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art.136, V;**
- 5) **Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art.136, inc.VI do CTB e Res.49/98, anexo, nº2, item 3.1.4 da resolução;**
- 6) **Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº.14/98;**

14.2 - Para os escolares: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).

14.3 - Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-os sempre limpos e higienizados;

14.4 - Só serão permitidos veículos com idade máxima indicada no Guia do Transporte Escolar - FNDE ou apresentação de Declaração de Vistoria realizada pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito **TRANSANTALUZ**, aprovando que o veículo está apto para prestar os serviços de transporte escolar.

14.5 - A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- c. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- d. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- e. Empregar pessoal devidamente qualificado.

15.1 - Designar. Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.2 - Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos e jam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

15.3 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência.

15.4- Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista.

15.5- Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

15.6 - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

15.7- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **LICITANTE CREDENCIADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Santaluz-BA.

15.8- Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta.

- a) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Santaluz-BA, prestando os esclarecimentos solicitado se atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- b) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- c) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- d) Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam vir a embasar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- f) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação ;
- g) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.

15.9- Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações:

- a. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- b. Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

termo de referência e no contrato a ser assinado.

c. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

d. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 2) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para a sua correção
- 5) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

17– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Sr **Antônio Filipe Dos Santos, Matrícula 10774**, servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo contratante. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

- a) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- b) Receber, conferir e aprovar ficha de medição;
- c) Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar a substituição do empregado da **CONTRATADA** que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- g) Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;
- h) Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- i) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

17.2 - O Gestor do contrato, será o servidor **Rafael Souza Cruz Da Silva, com Matrícula nº 10801**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

concepção até a finalização, especialmente:

- a) - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

17.3 - O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

17.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

18- DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

18.1 - O valor total estimado do credenciamento é fixado pela soma das rotas e leva em conta planilha de composição de custos elaborada pela administração pública levando em conta o valor do combustível, o valor do salário do condutor, os impostos devidos pela prestação de serviços, o preço médio, a manutenção e depreciação do veículo, referencia dos no respectivo Termo de Referência.

18.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação ou demais órgãos da administração pública especializados no serviço de transporte, a responsabilidade de fiscalizar os veículos, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

18.3- Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

18.4 - Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.5 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou autônomo contratada(o).

18.6 - O valor estimado para cada um dos Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de valor total mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada item, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, requisitante da licitação;

18.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Educação requisitante da licitação e relacionados, respectivamente em cada item, conforme Anexo – Dos itens/Especificações dos serviços objeto dos serviços de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

18.8 - O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à contratada, em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal, **a contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.**

18.9 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não a presente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

18.10 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo aquela responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

18.11 - Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

18.12 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a se em contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

18.13 - Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

18.14 - Faltas sem justificativa plausível (acidente saúde, etc.) que ocorrer em nas sextas, segundas-feiras, nas vésperas ou no, pós-feriados, serão descontadas da CONTRATADA em dobro e estarão passíveis de notificação e todos os demais trâmites de punição previstos no contrato;

18.15 - Os carros contratados poderão ser solicitados para vistoria, apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo

19- VISITA TÉCNICA

19.1 - Será permitida visita técnica das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidores determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, afim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados:

- a) A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada pelo telefone com a Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar;
- b) Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente
- c) A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores.

Santaluz-BA, XX de fevereiro de 2025.

Marli Nunes Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Referência: Edital de Credenciamento nº 0xx/2025, (Razão Social).....CPF nº

....., telefone:.....

email:....., por seu representante legal, senhor

(a).....

....., (nacionalidade).....,(estado civil) ,

RG nº....., expedido por.,CPF

nº, escolaridade: residente à

..... nº....., apto. nº, Bairro: ,

(cidade)/(UF), CEP: ,

telefone:, celular:....., e-

mail:, Banco:Agência: Conta Corrente:.....,

requer sua inscrição no processo de credenciamento de veículos com motoristas para o transporte escolar, mediante adesão às condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 0XX/2025, DECLARANDO concordar com os termos do mesmo, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital.

DECLARA ainda sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

Local e Data.

Nome do Interessado

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO III CREDENCIAMENTO 003/2025 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
_____ (NOME DA
CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
XXXXX – BA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, com sede nesta cidade à XXXXXXXXXX, S/N, Centro, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr.(a), residente na Ruanº....., Bairro..... cidade de, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 14.133/21, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de locação de veículos com condutor, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santaluz – Bahia, destinados ao transporte escolar municipal de discentes, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025 e Edital de Credenciamento nº XX/2025.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de XXXXX, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de XXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz-BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX/BA, __ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INDICAÇÃO DO VEÍCULO

CREDENCIADO:

(Nome da pessoa física, microempreendedor individual ou pessoa jurídica),

inscrito(a) no CPF sob o nº

inscrito no CNPJ sob o nº

domiciliado(a) na

com sede na .

Em atenção ao quanto disposto no edital nº 0XX/2025, indico o(s) seguinte(s) veículo(s) como apto(s) a ser(em) credenciado(s) para prestação dos serviços de transporte escolar:

- (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAM);
- (marca/modelo, ano de fabricação, cor do veículo, placa policial, número do RENAVAM);

Informo ainda que o(s) mesmo(s) atende(m) aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, estando aptos a prestar os referidos serviço, fato este que deverá ser atestado pela vistoria realizada pelo ente público.

XXXXX - Ba, de de 2025.

(ASSINATURA)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL COM IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE
CPF OU CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº XX/2025 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

XXXXXX -Ba, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO CNPJ OU CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO V CREDENCIAMENTO 0XX/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 24 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

XXXXX-Ba, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO CNPJ OU CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: Essa Declaração não precisa ser apresentada pelos MEI'S